



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Ofício nº 1908/2021 - CPIPANDEMIA

Brasília, 15 de julho de 2021

A Sua Excelência o Senhor
Marcelo Queiroga
Ministro da SaúdeAssunto: **Solicitação de informações – Requerimento nº 1087/2021-CPIPANDEMIA**

Senhor Ministro,

No intuito de instruir os trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito, criada pelos Requerimentos do Senado Federal nº 1371 e 1372, de 2021, para “apurar as ações e omissões do Governo Federal no enfrentamento da Pandemia da Covid-19 no Brasil; as possíveis irregularidades, bem como outras ações ou omissões cometidas por administradores públicos federais, estaduais e municipais, no trato com a coisa pública, limitado apenas quanto à fiscalização dos recursos da União repassados aos demais entes federados para as ações de prevenção e combate à Pandemia da Covid-19”, e com fulcro no art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, e no art. 2º da Lei nº 1.579, de 1952, encaminho a V.Ex.a o Requerimento aprovado nº 1087/2021 – CPIPANDEMIA, em anexo, para atendimento.

Solicito que a documentação seja encaminhada no prazo de 10 (dez) dias, em meio magnético, para o endereço eletrônico sec.cpipandemia@senado.leg.br. Caso haja algum problema no envio em virtude do tamanho dos arquivos, favor contatar a Secretaria da CPI no telefone do rodapé deste ofício para que seja disponibilizado *link* para envio da documentação.

Ainda, tendo em vista o princípio da publicidade da administração pública consagrado pelo art. 37 da Constituição Federal, solicito que, no caso de a documentação envolver informações resguardadas por sigilo legal, seja informado expressamente no





SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito
encaminhamento da resposta ao presente expediente, indicando a fundamentação legal do
alegado sigilo.

Atenciosamente,

Senador Omar Aziz
Presidente da CPI Pandemia





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº , DE - CPI da Pandemia

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1.579/1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, no prazo de dez dias, pela Secretaria Especial de Comunicação Social do Governo Federal e Ministério da Saúde, as seguintes informações sobre as campanhas publicitárias desenvolvidas pelo Governo Federal sobre a Covid-19 entre março de 2020 a junho de 2021.

- a) Os custos de produção de cada campanha publicitária produzida sobre a Covid19, incluindo “O Brasil não pode parar”;
- b) Critérios de escolha das celebridades e influenciadores digitais, englobando as personalidades que não cobraram cachê;
- c) Especificação dos valores dos cachês pagos as personalidades (celebridades e influenciadores) que participaram das campanhas relacionadas a Covid-19;
- d) Posts patrocinados pelo Governo Federal, em seus canais oficiais, identificando o valor, público-alvo, segmentação, palavras-chaves e formato utilizado em cada uma das campanhas;
- e) Relação dos fornecedores que foram contratados para veicular publicidade na internet, detalhando as campanhas veiculadas, incluindo canais de divulgação (site, aplicativo, redes sociais) e as peças publicitárias utilizadas;
- f) Cópia integral de todos os Termos de Execução Descentralizadas – TED celebrados entre o Ministério da Saúde e a Secretaria Especial de Comunicação Social do Governo Federal para a realização de campanhas publicitárias, bem como a identificação das empresas responsáveis pela realização das respectivas campanhas, além da cópia integral do processo administrativo de pagamento;



SF/21071.82438-07

g) Indicação cronológica de todas as campanhas publicitárias realizadas pelo Ministério da Saúde, incluindo a indicação das empresas vencedoras do processo de concorrência interna no Ministério da Saúde, com remessa de cópia integral dos respectivos processos administrativos de pagamento.

Requer-se, ainda, cópia integral do plano de mídia ou documento similar distribuído às empresas de comunicação contratadas para a circulação no meio Internet; e dos posts patrocinados nas redes sociais oficiais do Governo Federal sobre a pandemia de Covid19.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Comissão Parlamentar de Inquérito, batizada como CPI DA PANDEMIA, foi criada pelos Requerimentos 1371 e 1372, ambos de 2021, com a finalidade de apurar, no prazo de 90 dias, as ações e omissões do Governo Federal no enfrentamento da Pandemia da Covid-19 no Brasil e, em especial, no agravamento da crise sanitária no Amazonas com a ausência de oxigênio para os pacientes internados; e as possíveis irregularidades em contratos, fraudes em licitações, superfaturamentos, desvio de recursos públicos, assinatura de contratos com empresas de fachada para prestação de serviços genéricos ou fictícios, entre outros ilícitos, se valendo para isso de recursos originados da União Federal, bem como outras ações ou omissões cometidas por administradores públicos federais, estaduais e municipais, no trato com a coisa pública, durante a vigência da calamidade originada pela Pandemia do Coronavírus "SARS-CoV-2", limitado apenas quanto à fiscalização dos recursos da União repassados aos demais entes federados para as ações de prevenção e combate à Pandemia da Covid-19, e excluindo as matérias de competência constitucional atribuídas aos Estados, Distrito Federal e Municípios.

Uma das linhas de investigação desta CPI diz respeito às ações do Governo Federal no enfrentamento a Covid-19, sobretudo na promoção de informações sobre a pandemia, essencial para que a população tenha conhecimento sobre a crise sanitária vivenciada no País. O presente requerimento tem a intenção de esclarecer como o Governo Federal empregou os recursos públicos na publicitação das ações e estratégias relacionadas à Pandemia. Por essas razões, solicito o apoio dos colegas senadores para a aprovação deste requerimento.



Razões pelas quais roga-se aos nobres pares apoio para aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão,

Senador RANDOLFE RODRIGUES

REDE/AP



SF/21071.82438-07



Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro
Assessoria Parlamentar

OFÍCIO Nº 4798/2021/ASPAR/GM/MS

Brasília, 27 de julho de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **OMAR AZIZ**

Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito da Pandemia - CPIPANDEMIA
Senado Federal

Praça dos Três Poderes, Anexo II, Ala Alexandre Costa, sala 15 - Subsolo
CEP 70.165-900 - Brasília/DF

Assunto: **Solicitação de dilação de prazo para o Requerimento nº 1087/2021 - CPIPANDEMIA .**

Senhor Presidente,

1. Em atenção ao **Ofício nº 1908/2021 - CPIPANDEMIA**, que trata do **Requerimento de Informação nº 1087, de 15 de julho de 2021**, de autoria do Senador Randolfe Rodrigues, por meio do qual requer que seja encaminhada pelo Ministério da Saúde, em especial pela Assessoria de Comunicação Social - ASCOM/MS, **informações sobre as campanhas publicitárias desenvolvidas pelo Governo Federal sobre a Covid-19 entre março de 2020 a junho de 2021**, venho por meio deste expediente solicitar a dilação do prazo de resposta consignado inicialmente em **10 (dez) dias úteis, para o prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir da data de hoje**, tendo em vista a complexidade, o volume e a operacionalização das informações a serem consolidadas e encaminhadas.

2. Pelo exposto, visando atender adequadamente os termos do mencionado Requerimento, solicito que seja deferida a dilação do prazo, ressaltando o esforço que será empreendido por esse Ministério para o encaminhamento da resposta no menor tempo possível, uma vez que ciente do caráter temporário dessa insigne Comissão.

Atenciosamente,

MARCELO QUEIROGA
Ministro de Estado da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Antônio Cartaxo Queiroga Lopes, Ministro de Estado da Saúde**, em 27/07/2021, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0021868390** e o código CRC **1A313531**.

Referência: Processo nº 25000.109756/2021-87

SEI nº 0021868390

Assessoria Parlamentar - ASPAR
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br